



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



binete do Prefeito

LEI Nº 332

N.º

oc. N.º

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 51.773,00 (cincoenta e um mil setecentos e setenta e três cruzeiros), destinado ao pagamento da diferença de vencimentos do funcionário Sebastião Zuccoli, licenciado a partir de 5 de novembro de 1952, até 31 de dezembro de 1953.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do excesso de arrecadação em Cobrança da Dívida Ativa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de dezembro de 1954

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente